



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2022 – CCC/PMPA.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CPR IX, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A Sr. ADÍLSON FONSECA DOS SANTOS, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021/1486578, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 –SECFMC/CCC/QCG/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DOPARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 18044-PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como LOCADORA a Sr. **ADÍLSON FONSECA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade de médico CRM nº 004998 e CPF 184.174.342-91, residente e domiciliado na travessa Santos Dumont, nº 533, bairro Centro, no município de Abaetetuba/PA, tendo como Procuradora a Sra. **RAIMUNDA TELMA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 174141 SEGUP/PA, inscrita no CPF Nº 463.188.872-53, residente e domiciliada na travessa Santos Dumont, nº 533, Bairro Centro, Abaetetuba/PA, se obrigam a as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento decorre dos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº **2021/1486578-SECFMC/CCC/PMPA**, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para abrigar a sede do CPR IX, situado na Rua Raimundo Pontes, nº 1840, com João Neri da Costa, no município de Abaetetuba/PA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será designado pelo Centro de Compras e Contratos - CCC um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IVAR) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas provenientes do presente contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Memo. nº 271/2022-CCC, folha de despacho, anexo/sequencial: 28 – 6ª Seção/EMG/Orç:



Programa	1502 – Segurança Pública
Ação	8259 – Realização de Policiamento Ostensivo
Natureza da Despesa	33.90.36.15 – Locação de Imóveis
Plano Interno	1050008259C
Fonte do Recurso	0101 (Tesouro do Estado)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

Conta-Corrente	0008109575
Agência	006
Banco	037

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

O prazo do presente **Contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da sua respectiva **publicação no Diário Oficial do Estado**, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sub locação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

9.1. O Locador fica obrigado :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina,

bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, a cobertura de todos sinistros e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores; Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;

9.1.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou ação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula décima-segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:**

101. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

102. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo nº 2021/1486578-SECFMC/CCC/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

103. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

104. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 10.4, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato de Locação de Imóvel na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 25 de abril de 2022.

PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

  
**JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM**

Comandante Geral da PMPA

*José Dilson Melo de Souza Jr.*

Cel PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA

*Conduzido* *Raimunda Telma Ferreira dos Santos*  
**PROCURADORA: RAIMUNDA TELMA FERREIRA DOS SANTOS**  
CPF: N° 463.188.872-53

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriano Medeiros da S. Tomazoni*

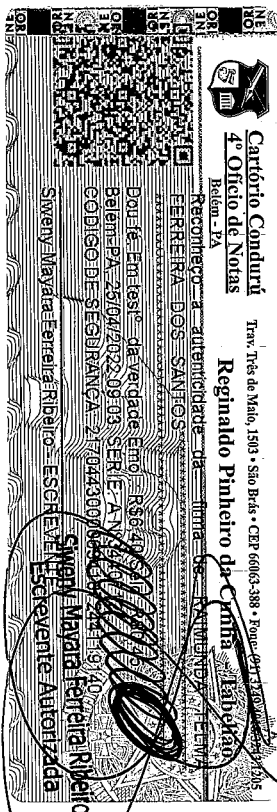
CPF: 021050342-41

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



DE PREÇO Nº 48/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 47/2021-PMMG, oriundo do Processo Eletrônico nº 2022/57410, cujo objeto é a Aquisição de rádios transceptores fixos, móveis e portáteis e seus acessórios, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, para atendimento às demandas dos órgãos que compõe o Sistema de Segurança Publicado Pará, assim como para a manutenção e expansão da rede de radiocomunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP-PA).

CONSIDERANDO o descrito no Despacho da Diretoria de Informática e Telecomunicações, com a designação dos fiscais, através do Protocolo 2022/499455;

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 063/2022 - SEGUP/PA:

- FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO, Matrícula Funcional nº 57196690, como Presidente;

- ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 5959944, como Membro;

- CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA OLIVEIRA, Matrícula Funcional: 5334748/2, como Membro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 793890

#### DESIGNAR SERVIDOR

##### PORTARIA Nº 678/2022-SAGA BELÉM, 04 DE MAIO DE 2022

CONSIDERANDO: Processo nº 2022/524557 e Mem nº 38-DIESP, de 02.05.2022.

CONSIDERANDO: Atestado Médico, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Saúde para a servidora MARIA ELIZETH PEREIRA DA SILVA, MF:72966/1, Gerente de Supervisão de Ensino Profissional, no período de 29.03 a 27.04.2022.

R E S O L V E: Designar o servidor CB PM DANILO GILVANI CABRAL PASSINHO, MF57222258, para responder pelo cargo de Gerente de Supervisão de Ensino Profissional, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 793914

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 02/2022- FESPDS, Processo nº 2022/149502. Contratante: Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social- FESPDS - PA, CNPJ Nº 35.516.470/0001-97. Contratada: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.757.597/0002-18, OBJETO: Aquisição de Solução Axion para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de referência.

Fundamentação legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$: 157.544,67 (cento e cinquenta sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seiscentos e sete centavos).

Recursos Orçamentários: Fonte 0177 (Tesouro) 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 3339039/449052.

Ordenador de Despesa: Wagner Luiz de Aviz Carneiro

Foro: Belém- Estado do Pará

Data: 02 de Maio de 2022

Protocolo: 794030

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### RESOLUÇÃO Nº 427/2022 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar o 3º Sargento PM, recém-promovido, a familiarizar-se com suas atribuições legais no seio desta honrosa corporação, dentre as quais a de Fiscal de frações elementares nas Organizações Policiais Militares, comandantes de subunidades destacadas e de auxiliar no processo de formação de outros militares;

CONSIDERANDO a apresentação o projeto pedagógico do Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos - CGS PM 2022 Turma II, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 20 de abril de 2022; e após deliberação e aprovação na 3ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP ocorrida via remota no dia 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos - CGS PM 2022 TURMA II, com carga horária de 191 horas aula, elaborado pelo Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA, na modalidade de ensino a distância, no valor total de R\$ 34.628,40 (trinta e quatro mil), sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 29 de abril de 2022

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 1341/2022 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei nº 6.626/04; Considerando o Memorando nº 150/2022 - 30ª CIPM, de 08 de abril de 2022, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 42109 DEUSDETE LOPES DA CUNHA JUNIOR, no qual requer o Licenciamento a Pedido de serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE Nº 2022/430209);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 42109 DEUSDETE LOPES DA CUNHA JUNIOR, matrícula funcional nº 64026551.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 42109 DEUSDETE LOPES DA CUNHA JUNIOR da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante da 30ª CIPM, que conforme o estabelecido no artigo 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cartela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante da 30ª CIPM, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 04 de maio de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 793563

#### CONTRATO

##### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2022 – CCC/PMPA.

O Presente Contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para abrigar a sede do CPR IX, no município de ABAETETUBA/PA, contrato celebrado entre a Polícia Militar do Pará e o Sr. Adilson Fonseca dos Santos, RG Médico CRM nº 004998 e CPF 184.174.342-91, tendo como sua procuradora a Sra. Raimunda Telma dos Santos, RG nº 174141 SEGUP/PA, inscrita no CPF nº 463.188.872-53; decorrente do PAE Nº 2021/1486578, Dispensa de Licitação Nº 001/2022 –SECFMC/ CCC/QCG/PMPA; pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por doze meses; Data de Assinatura: 25/04/2022; Vigência: 25/04/2022 a 24/04/2023; A despesa com este Contrato ocorrerá: Programa:1502 – Segurança Pública; Ação:8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa 33.90.36.15 – Locação de Imóveis; Plano Interno: 105008259C; Fonte do Recurso:0101 (Tesouro do Estado);Localador: Adilson Fonseca dos Santos; CPF 184.174.342-91; Belém 04/05/2022; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

Protocolo: 794034

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 –SECFMC/ CCC/QCG/PMPA

OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar a sede do CPR IX, no município de ABAETETUBA/PA

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por doze meses

DATADA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25 de abril de 2022.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Adilson Fonseca dos Santos, CPF 184.174.342-91

Protocolo: 794019

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº053/06 c/c o artigo 26 da lei nº 8.666/1993, considerando os termos do processo de locação de imóvel com Dispensa de Licitação Nº 001/2022 –SECFMC/ CCC/QCG/PMPA, RESOLVE:1. RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei 8.666/1993, a locação do imóvel de propriedade do Adilson Fonseca dos Santos, RG Médico CRM nº 004998 e CPF 184.174.342-91, situado na Rua Raimundo Pontes, nº 1840, com João Neri da Costa, no município de Abaetetuba/P, R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para abrigar a sede do CPR IX, no município de Abaetetuba/PA.;2. AUTORIZAÇÃO, a realização do empenho, da referida despesa;3. DETERMINAR, a publicação deste despacho no prazo estabelecido por intermédio do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993;4. DEVOLVER, o processo ao Centro de Compras e Contratos, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas do contrato e expedição da respectiva